

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010.

Aprova o Plano Nacional de Educação para
o decênio 2011-2020 e dá outras
providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta 3 do Anexo ao projeto de lei nº 8.035,
de 2010, a seguinte estratégia:

“Implantar mecanismos e incentivos que fomentem o desenvolvimento da escola de ensino médio, pública ou comunitária, confessional e filantrópica, da qual a totalidade dos estudantes concluintes preste o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM e, na média, seu desempenho possa ser caracterizado como de excelência.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de estabelecer mecanismos que incentivem a excelência nas escolas de ensino médio que, nos termos constitucionais, podem receber recursos públicos. Por outro lado, favorece-se o fortalecimento do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, como importante instrumento de avaliação.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2011.

Deputado **PAES LANDIM**